

PÁGINA DA EDUCAÇÃO

INFORMATIVO SEMANAL DA APP-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

APP-Sindicato: Av. Iguaçu, 880 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.230-020 - Fone: (41) 2170-2500 | Site: www.appsindicato.org.br | Facebook: [@appssindicato](https://www.facebook.com/app.sindicato) • Presidente: Walkiria Olegário Mazeto
Secretário de Comunicação: Daniel Nascimento Matoso | Secretária Executiva de Comunicação: Cláudia Gruber | Jornalistas: Fabiane Burmester (4305-PR), João Paulo Nunes Vieira (11792-PR), Luis Lomba (99667/92 - RJ) e Luiz Damasceno (MTb 14325). Diagramador: Rodrigo Romani (7756-PR) | Designer Gráfico: Luan P. R. de Souza.

Nº 1339

14 de junho de 2023

Em parecer jurídico, APP pede revogação de dispositivos usados pela Seed para destituir diretores(as) de escolas

Estudo aponta que mudanças nos critérios de avaliação possibilitam perseguições e ameaçam a gestão democrática das escolas

A Secretaria de Assuntos Jurídicos da APP-Sindicato elaborou um parecer que sugere a revogação de dispositivos da legislação aplicada pela Secretaria de Estado da Educação (Seed) nos processos de destituição de diretores(as) de escolas da rede estadual de ensino.

As conclusões consideram as mudanças na avaliação desses(as) profissionais, que possibilitaram perseguições e ameaçam a gestão democrática. A expectativa é de que nos próximos dias aconteça uma reunião entre APP-Sindicato e Seed para tratar do tema.

De acordo com o documento, o artigo 5º da lei 20.358/20 precisa ser extinto porque alterou a lei 18.590/15 retirando de cena o Conselho Escolar, órgão máximo de gestão escolar, e incluindo a Secretaria de Estado da Educação como autor do pedido de afastamento da direção.

Outro item a ser cancelado é o artigo 5º do Decreto Estadual nº 7.943/2021, que criou a Comissão de Apuração pelo Núcleo Regional de Educação e aponta os procedimentos de inquérito e afastamento dos(as) diretores(as).

A explicação para propor a revogação desse ponto é que, além de substituir o papel do Conselho Escolar, se assemelha à sindicância de investigação, mas não garante, nesta fase, o direito do contraditório ao diretor(a) investigado.

Na resolução 7.123/22 da Seed, o alvo são os capítulos IV e V, que dispõem sobre o “não cumprimento das competências e das comissões” e o “processo de apuração pela comissão paritária”, respectivamente.

INJUSTIÇA

A análise jurídica considera que esse conjunto de regulamentos viola os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pois basta que o(a) diretor(a) não tenha atingido uma das metas para a Comissão de Apuração sugerir o afastamento definitivo,

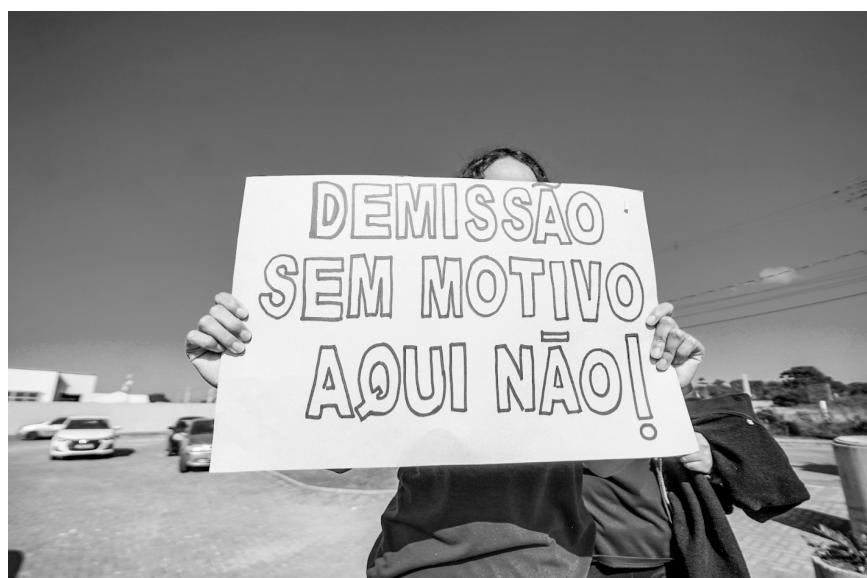


Foto: QUEM TV / APP-Sindicato

sem nenhuma margem para uma eventual aplicação de correção dos problemas apurados.

O estudo também destaca que o modelo anterior se baseava em um trabalho coletivo e democrático, onde o afastamento definitivo do(a) gestor(a) da instituição só acontecia em situações extremas e que, de fato, justificam essa medida.

Além disso, havia respeito ao princípio da gestão democrática e valorização da participação da comunidade escolar, pois se exigia a mobilização de um terço do estabelecimento para solicitar a apuração e afastamento definitivo.

PROTESTOS

Em Colombo, o diretor do Colégio Bento Munhoz da Rocha Neto, Wilson Cabral de Godoy, foi retirado do cargo um ano depois da unidade receber o certificado Diamante por desempenho no Ideb. A premiação foi concedida pelo próprio governo.

O educador contestou o afastamento e disse que o Núcleo Regional de Educação não leva em consideração as especificidades sociais dos estudantes e a falta de estrutura das escolas. “Alegam que em 2022 ficamos

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL

A presidente da APP-Sindicato convoca os membros do Conselho Estadual da Entidade para reunião extraordinária, a ser realizada no por plataforma virtual*, no dia 23 de junho de 2023, às 14 horas, para tratar da seguinte pauta: 1. Avaliação da pauta da categoria; 2. Mobilizações; 3. Regulamento do XIV Congresso Estadual da APP-Sindicato (Artigos 32 e 42-IV do Estatuto); 4. Eleição de delegados/as para o 15º CECUT e 14º CONCUT; 5. Indicação de representantes da APP-Sindicato junto ao Conselho do Magistério (Artigo 42, V do Estatuto); 6. Outros Assuntos.

WALKIRIA OLEGÁRIO MAZETO | Presidenta

* O endereço eletrônico de acesso à reunião será enviado aos/as conselheiros/as eleitos/as no ano de 2021 e credenciados/as pelos Núcleos Sindicais.

“Art. 21. A Assembleia Estadual é instância soberana de deliberação da APP-Sindicato, ressalvadas as competências do Congresso Estadual.

§ 1º. A Assembleia Estadual é constituída pelos/as sindicalizados/as admitidos/as no mínimo 30 (trinta) dias antes da sua realização e quites com suas mensalidades; § 2º. As decisões da Assembleia Estadual devem ser tomadas por maioria simples dos votos dos/as sindicalizados/as presentes.”

ASSEMBLEIA ESTADUAL ORDINÁRIA

A presidente da APP-Sindicato convoca os/as Trabalhadores/as em Educação Pública do Paraná da rede estadual e das redes municipais filiadas para assembleia estadual extraordinária, a ser realizada por plataforma virtual*, no dia 24 de junho de 2023, às 8h30min em primeira convocação e às 9 horas em segunda, para tratar da seguinte pauta: 1. Avaliação da pauta da categoria; 2. Mobilizações; 3. Regulamento do XIV Congresso Estadual da APP-Sindicato (Artigos 32 e 28-VIII do Estatuto); 4. Eleição de delegados/as para o 15º CECUT e 14º CONCUT (Artigo 28-IX do Estatuto); 5. Eleição de representantes da APP-Sindicato junto ao Conselho do Magistério (Artigo 28-XI do Estatuto).

WALKIRIA OLEGÁRIO MAZETO | Presidenta

** Para participar fazer previamente o cadastro no [Minha Sindicalização](http://www.appsindicato.org.br) (www.appsindicato.org.br), na aba “Inscrições”, “Inscrições assembleia”. A assembleia será realizada através da ferramenta de videoconferência.

